

INSCRIÇÃO E QUOTA

VALOR DE INSCRIÇÃO: **10 EUROS**

VALOR DA QUOTA ANUAL: **20 EUROS**

Considera-se anuidade o tempo decorrido entre o primeiro dia de março e o último de fevereiro do ano seguinte.
Caso a admissão se efetue no 2º semestre do ano, a quota será de 50% do valor indicado.

PROCEDIMENTOS

Preencha e digitalize a ficha de inscrição, juntamente com o comprovativo de pagamento e 1 Fotografia Tipo Passe e envie para o endereço: info@associacaomomentosvw.pt

Após a receção do processo, será emitido o respetivo recibo a enviar para a morada indicada na ficha de inscrição, juntamente com o cartão de sócio.

De forma facultativa poderá enviar 1, ou + fotos, do(s) automóvel(is)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO MOMENTOS VW CAPÍTULO III - SÓCIOS

Artigo 10.º

Associados

- Podem ser sócios da Associação todos os indivíduos interessados em participar nos fins propostos no artigo 2.º e que a lei permita.
- Os sócios entram no pleno gozo dos seus direitos após aprovação da sua admissão pela Direção, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição, o pagamento de uma joia e de primeira quota.
 - A quota será anual, com início no primeiro dia de março e término no último dia de fevereiro do ano seguinte.
 - Caso a admissão se efetue no segundo semestre do ano, a quota será 50% do valor indicado.
 - A qualidade de sócio prova-se pela inscrição no registo de associados e posse do respetivo cartão.
 - A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos, quer por sucessão.
- Perdem a qualidade de associado:
 - os que pedirem a sua exoneração;
 - os que deixarem de pagar as suas quotas anuais;
 - no caso previsto da alínea anterior considera-se eliminado o sócio que tenha sido notificado pela Direção para efetuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de 30 dias;
 - em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação, sem que haja direito à devolução de quaisquer quotas e joia.
- O associado que, por sua iniciativa, pretenda desvincular-se da Associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

Artigo 11.º

Categorias

- Os sócios podem ter as seguintes categorias: fundadores, efetivos e honorários.
- Sócios fundadores são os aderentes à data de aprovação dos presentes estatutos e isentos de joia e quotas.
- Sócios efetivos são os que aderirem à Associação em data posterior à fundação, conforme artigo 10.º, alínea 2.
- Sócios honorários são as pessoas que, através de serviços ou donativos, deem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação, isentos de joia e quotas.
 - A designação dos sócios honorários é da competência da Direção.

Artigo 12.º

Direitos e Deveres

- São direitos dos sócios:
 - eleger e ser eleitos para os corpos sociais;
 - receber informação acerca das atividades a desenvolver pela Associação;
 - participar nas atividades da Associação, mediante pagamento, ou não, de uma inscrição;
 - solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação;
 - beneficiar dos protocolos constituídos entre a Associação e diversas entidades;
 - pedir a desvinculação.
- Constituem deveres dos sócios:
 - pagar atempadamente as suas quotas, tratando-se de sócios efetivos;
 - comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
 - cumprir os Estatutos da Associação, fornecidos aquando da aceitação da inscrição;
 - acatar as decisões dos diversos órgãos estatutários competentes;
 - desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
 - zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.